

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Grão-Pará** torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para Admissão em Caráter Temporário para suprir vacância para o cargo de **Vigilante Sanitário**, enquanto não há a realização de Concurso Público e/ou para suprir necessidades extraordinárias de contratação. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Complementar Municipal nº 67, de 25 de outubro de 2022.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente no sítio do Município de Grão-Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.

**1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br), com exceção do resultado final e homologação, que também serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

**1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.

**1.5.** O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital

**1.6.** O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

### 2. DA DIVULGAÇÃO

**2.1.** A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

- a) Sítio do município: [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br);
- b) Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



**2.2.** Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente no sítio do Município: [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br).

### **3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO**

**3.1.** Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 03/2023, de 26 de janeiro de 2023:

- a) Analisar impugnações deste edital;
- b) Deferir ou indeferir as inscrições;
- c) Homologar as inscrições deferidas;
- d) Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e) Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f) Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g) Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h) Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i) Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j) Demais atividades inerentes à execução deste certame.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **14 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023, das 12h30 às 18h30**, no Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste município.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.** Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.

**4.4.** As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.





- 4.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- 4.6.** Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.
- 4.7.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.
- 4.8.** A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.graopara.sc.gov.br**.
- 4.9.** Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.
- 4.10.** No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:
- Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
  - Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo III deste edital.

## **5. DOS CARGOS**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

<b>Nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>
1	Vigilante Sanitário	01	40h	2.562,41	100,00	Portador de certificado de conclusão de ensino médio	Prova de Títulos

- 5.2.** Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.
- 5.3.** As definições e atribuições para o cargo de **Vigilante Sanitário** estão descritas abaixo:
- zelar e fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários visando a prevenção e repressão de tudo que possa comprometer a saúde pública;
  - fiscalizar estabelecimentos alimentares: indústria de alimentos: doces, massas frescas, panificação, congelados, sorvetes, outras; locais de elaboração e ou venda de alimentos: açougue, cantina escolar, casa de frios (laticínios e embutidos), comércio/depósito atacadista de produtos perecíveis, confeitarias, cozinhas industriais, escolares, de clubes, padarias, confeitarias,





restaurantes, lanchonetes, pizzarias, cantinas, mercados, mercearias, sorveteria, bares, fruteiras, quiosques, outros;

**c)** fiscalizar estabelecimentos de saúde: clínicas em geral, consultórios em geral, outros; estabelecimentos farmacêuticos, estabelecimentos laboratoriais e outros estabelecimentos afins;

**d)** fiscalizar estabelecimentos de interesse em saúde: estabelecimentos de ensino: pré - escola (creche, maternal, jardim), ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, outros; estabelecimentos comerciais: distribuidoras e transportadoras de medicamentos, de produtos laboratorial, de produtos médico, odontológico e veterinário, agropecuárias, desinsetizadora, desratizadora, outros; outros estabelecimentos: clubes recreativos, boite, colônia de férias, ginásio de esportes, academias de ginástica, piscinas de uso coletivo;

**e)** fiscalizar estabelecimentos e locais de interesse em saneamento básico: comércio em geral oficinas em geral; postos de combustível; serviço de limpeza/desinfecção de caixa d'água, de fossa, vistorias em habitações rurais e urbanas e outros;

**f)** fiscalizar de outros estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária, conforme pactuações realizadas entre executivo municipal, estadual e federal;

**g)** atender e fiscalizar as reclamações e denúncias;

**h)** fazer vistorias prévias;

**i)** elaborar, emitir notificações, autos (intimação, infração, imposição de penalidades, outros);

**j)** elaborar os relatórios de inspeção dos estabelecimentos fiscalizados e/ou quando solicitados por outros órgãos (Administração Direta, Promotoria Pública, Receita Municipal, Estadual e Federal, Procon e outros órgãos);

**k)** atender ao público (orientações técnicas, recebimentos de denúncias, outros);

**l)** fazer a conferência técnica de documentos e certidões recebidas (balancetes substâncias sujeitas a controle especial de drogarias e farmácias, planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, outros);

**m)** compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

**n)** atuar no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos nos limites do município; e desenvolver ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores.

**o)** executar, sob supervisão, as tarefas relativas ao controle da população de vetores e reservatórios, envolvendo uso de agentes químicos, físicos e biológicos;

**p)** realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;

**q)** classificar os estabelecimentos e produtos segundo os critérios de risco epidemiológicos e sanitários;





- r) participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- s) realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- t) validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- u) analisar relatórios das atividades desenvolvidas, autos de infração, multas, autos de apreensão de alvarás, concessão de alvarás e outros;
- v) fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência;
- w) zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- x) colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- y) executar outras tarefas previstas na Lei Municipal nº 2.238/2021, seus regulamentos ou outras legislações posteriores;
- z) executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- aa) desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação - CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

## **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**6.1.** São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
- j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;





- k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- l) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

## **7. DOS TÍTULOS**

**7.1.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**7.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**7.3.** Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

**7.4.** No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

**7.5.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

**7.6.** Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**7.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

**7.8.** Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1.** Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

**8.2.** A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.

**8.3.** Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo III deste edital.

**8.4.** Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.





- 8.5.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
- 8.6.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
  - Maior tempo de atuação na área;
  - Maior idade.
- 8.7.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br), cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.
- 8.8.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br), não cabendo mais recursos.
- 8.9.** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1.** O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado na sede do Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste Município, no período compreendido entre as 12h30 às 18h30 (horário de Brasília), conforme segue:
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
  - Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.
- 9.2.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 9.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio.
- 9.4.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- 9.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
- 9.7.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.





**9.8.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

**9.9.** A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

**10.2.** A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação.

**10.3.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

**10.4.** A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida até a realização do competente concurso público, observando-se o interesse público.

**10.5.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.

**11.2.** As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

**11.3.** Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 03 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

**11.4.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

**11.5.** O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.







- 11.6.** Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.
- 11.7.** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.
- 11.8.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 11.9.** É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ter acesso ao candidato no ato da convocação.
- 11.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 09 de agosto de 2023.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal





## ANEXO I PONTUAÇÃO POR TÍTULO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima
1	Doutorado em qualquer área (diploma devidamente registrado)	50	50
2	Mestrado em qualquer área (diploma devidamente registrado)	40	40
3	Pós Graduação em qualquer área (diploma devidamente registrado)	30	60
4	Graduação em qualquer área (diploma devidamente registrado).	20	40
5	Ensino Médio Completo (Histórico Escolar)	5	5
6	Ensino Fundamental Completo (Histórico Escolar)	5	5
7	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10
8	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (Curso Especializados / diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).	1 ponto a cada 20h de curso	5
<b>Pontuação Total Permitida</b>			<b>215</b>





**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2023  
VIGILANTE SANITÁRIO**

Nº de Inscrição:

Data da Inscrição:

Cargo:  **Vigilante Sanitário**

Nome:

CPF:

e-mail:

Telefone Celular: ( )

Telefone Recados: ( )

**Documentos anexos (Cópias):**

Carteira de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Comprovante de Endereço

CNH

Certificado de Reservista - Homens

Comprovante de votação – Quitação Eleitoral

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2023**

**VIGILANTE SANITÁRIO**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº**

Nome do Candidato:

Cargo:  **Vigilante Sanitário**

Data da Inscrição:

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**





**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2023  
VIGILANTE SANITÁRIO**

Nome:

Inscrição Nº:

CPF:

Cargo: ( X ) Vigilante Sanitário

**PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO**

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida
1	Doutorado em qualquer área (diploma devidamente registrado)	50	50		
2	Mestrado em qualquer área (diploma devidamente registrado)	40	40		
3	Pós Graduação em qualquer área (diploma devidamente registrado)	30	60		
1	Graduação em qualquer área (diploma devidamente registrado).	20	40		
2	Ensino Médio Completo (Histórico Escolar)	5	5		
3	Ensino Fundamental Completo (Histórico Escolar)	5	5		
4	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10		
5	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (Curso Especializados / diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).	1 ponto a cada 20h de curso	5		
<b>Total</b>			<b>215</b>		

ASSINATURA DO CANDIDATO





**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ e CEP \_\_\_\_\_ telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA \_\_\_\_\_ referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º **10/2023**, pelas razões justificadas abaixo:

**FATOS E FUNDAMENTOS**

Grão-Pará, ..... de ..... de .....

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebido em ...../...../.....  
Assinatura:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO**

Nome do Candidato:

Inscrição n.º:

Cargo Pretendido:

Data da Inscrição:

N.º de Folhas Entregues:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO





## ANEXO V CRONOGRAMA

<b>Data Previstas</b>	<b>Eventos</b>
<b>10/08/2023</b>	Publicação do Edital
<b>10/08/2023 à 11/08/2023</b>	Período para Impugnação das Disposições do Edital
<b>14/08/2023 à 28/08/2023</b>	Período para Inscrição.
<b>29/08/2023</b>	Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas
<b>30/08/2023 à 31/08/2023</b>	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
<b>01/09/2023</b>	Homologação das Inscrições
<b>01/09/2023</b>	Publicação da classificação preliminar
<b>04/09/2023 à 05/09/2023</b>	Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar
<b>06/09/2023</b>	<b>PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>

